



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA– ESPEP**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2020/SEAD/ESPEP**

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, da Lei nº 8.617/2008, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este Edital, do Processo Seletivo Simplificado para formar o cadastro de Profissionais Especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em área de conhecimentos específicos demandados pelos órgãos do poder Executivo Estadual, na forma estabelecida neste instrumento.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa formar o cadastro de profissionais especializados.

1.2. O cadastro destina-se à composição de profissionais para as seguintes atividades:

- a) **Elaboração e Correção de Questões;**
- b) **Revisor;**
- c) **Banca de Avaliação de Desempenho;**
- d) **Ministrar Palestrar em Eventos, etc. (realizados pela ESPEP).**

1.3. O processo seletivo estará destinado aos profissionais especializados, com as formações acadêmicas contidas no subitem 4.1 – TABELA e demais procedimentos para inscrição e classificação contida neste Edital.

1.4. Todos os profissionais comporão cadastro de reserva e serão eventualmente convocados **a critério da ESPEP**, desde que atendam aos requisitos mínimos de pontuação e o perfil do trabalho a ser realizado, para atender as demandas do poder Executivo do Estado da Paraíba, de acordo com a Tabela I;

1.5. Os profissionais classificados no Processo Seletivo terão que comprovar que residem no Estado da Paraíba.

1.6. As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no horário de **08h00min do dia 13 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 16 de outubro de 2020.**

1.7. É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo Simplificado, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o (a) candidato (a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.9. A inexistência de candidatas (as) inscritos (as) e/ou selecionados (as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do (a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.10. O Processo de Seleção será realizado através de Avaliação de Titulação e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme **ANEXO II**, deste Edital.

## 2. OBJETO

2.1. As normas deste Edital têm por objeto formar o cadastro de profissionais especializados para elaborar/corrigir provas; revisar; atuar nas bancas de desempenho de candidatos e, ministrar em eventos, seminários, workshop **quando necessário**. Os Processos podem ser advindos de convênios ou contratos de Instituições Públicas e Privadas/Secretarias/Autarquias/Fundações/Órgão da Administração Direta, Indireta do Estado da Paraíba que celebre parceria com a ESPEP para que esta Escola realize a devida formação especificada em contrato ou convênio formulado na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei Estadual n.º 5.391/1991 e a Lei n.º 8.617/2008, e do Regimento Interno da ESPEP.

2.2. A inscrição dos profissionais nesta seleção implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. O cadastramento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços a esta Escola.

2.4. Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à convocação, ficando à concretização deste ato condicionado às demandas da ESPEP.

## 3. DOS IMPEDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

3.2. São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

3.3. São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Ter boa conduta;

3.4. Não poderão participar das Bancas de Elaboração, Revisão/Correção de Questões e de Avaliação de Desempenho, que tenham vínculos com candidatos conforme descritos abaixo:

- 3.4.1. Cônjuge ou companheiro, bem como, ex-cônjuge e ex-companheiro de candidatos;
- 3.4.2. Ascendente ou descendente de candidatos, até segundo grau em linha direta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 3.4.3. Ter sido Orientador dos candidatos (as) em Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese;
- 3.4.4. Sócio de candidatos em atividades profissionais;
- 3.4.5. Amigo íntimo ou inimigo notório de algum candidato.

3.5. Compete aos profissionais habilitados em suas respectivas funções:

- 3.5.1. Redigir, corrigir e revisar questões inéditas de acordo com a área de conhecimento e o nível de escolaridade exigido para os Processos Seletivos, a partir das determinações da Comissão Central.
- 3.5.2. Guardar sigilo das informações produzidas, tais como questões de prova e pontos, e das informações recebidas da Comissão Central, tais como resultados ainda não publicados.
- 3.5.3. Assinar Termo de Sigilo e Declaração de Disponibilidade no ato da convocação/contratação;
- 3.5.4. Acessar a lista de candidatos homologados, informar a Comissão Central, caso venha a estar impedido de atuar como membro da banca e assinar Termo de Impedimento;
- 3.5.5. Respeitar a metodologia de trabalho e atender aos prazos estipulados pela Comissão Central.
- 3.5.6. Auxiliar na Elaboração de Material, a partir das solicitações da Comissão Central.
- 3.5.7. O profissional selecionado pode requerer o **descredenciamento/desligamento**, finda a execução da Prestação de Serviço ou, inclusive, antes de início das atividades, com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, relativos à data prevista para o início do evento.

3.6. O Candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo para o qual foi convidado em virtude dos itens relacionados no subitem 3.4 e que não informar a Comissão Central, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao Processo Seletivo.

#### 4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

4.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de profissionais especializados de acordo com as normas gerais do presente Edital, obedecendo à necessidade, perfil do trabalho e o interesse da Administração Pública, que poderão ocorrer a fim de atender as demandas de todo o Estado da Paraíba, **conforme perfil observando a tabela 1.**

**TABELA 1**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO
<b>Elaboração de Questões e Correção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Elaborar questões nas áreas específicas de acordo com as ações desenvolvidas e planejadas pela Comissão Central - ESPEP.</li> <li>b) Atentar para o prazo pré-estipulado para a entrega do material;</li> <li>c) Entregar o trabalho realizado diretamente ao Presidente da Comissão Central.</li> <li>d) Elaborar questões de acordo com sua área de formação, respeitando a bibliografia sugerida no edital;</li> <li>e) Elaborar questões inéditas e exclusivas;</li> <li>f) Não vincular mais de três questões a uma mesma referência ou texto, com exceção das questões de português, limitada ao máximo de cinco;</li> <li>g) Revisar e corrigir as questões elaboradas;</li> <li>h) Elaborar questões com quatro alternativas de respostas;</li> </ul>	<p>Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas; Engenharias; Saúde; Agrárias; Sociais Aplicadas; Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. Reconhecidos pelo MEC, <b>acrescido</b> de Pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.</p>	<b>ELAQUESCO</b>
<b>Revisão Linguística</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Realizar a correção ortográfica/linguística das provas de acordo com os critérios estabelecidos no edital;</li> <li>b) Revisão das questões elaboradas, apontando as possíveis inconsistências, que deverão ser resolvidas pelo elaborador;</li> <li>c) Auxiliar se necessário, na proposição de soluções para as</li> </ul>	<p>Curso Superior em Letras (licenciatura ou bacharelado) com habilitação em língua portuguesa, reconhecido pelo MEC, <b>acrescido</b> de Pós-graduação na área.</p>	<b>REVILIN</b>

	inconsistências identificadas;		
<b>Banca de Desempenho</b>	Compor banca de desempenho, geralmente formado por (1) um coordenador e (2) dois suplentes.	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas; Engenharias; Saúde; Agrárias; Sociais Aplicadas; Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. Reconhecidos pelo MEC, <b>acrescido</b> de Pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.	<b>BANCADESEM</b>
<b>Ministrar em Eventos</b>	Desenvolver atividades de Formação nos eventos planejados (cursos / workshop / seminários / palestras / oficinas / jornadas entre outras atividades de formação da ESPEP).	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Biológicas; Engenharias; Saúde; Agrárias; Sociais Aplicadas; Humanas; Linguística, Letras e Artes; e Multidisciplinar. Reconhecidos pelo MEC, <b>acrescido</b> de Pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado.	<b>MINIEVEN</b>

4.2. O (a) Candidato (a) que for selecionado no certame, tem ciência de que haverá rotatividade entre os selecionados classificados no cadastro, para prestação de serviço, respeitando a ordem de classificação e concomitantemente as demandas desta Escola. De modo que, todos os selecionados possam ser convocados de acordo com a necessidade.

4.3. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de profissionais especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em áreas de conhecimentos específicos de acordo com as demandas da Escola de Serviço Público da Paraíba – ESPEP, na forma estabelecida neste instrumento, é composto pelas seguintes etapas:

- 5.1.1. Inscrição;
- 5.1.2. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 5.1.3. Resultado Preliminar;
- 5.1.4. Recursos dos (as) Candidatos (as);
- 5.1.5. Resultado Final.

5.2. A seleção será de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.3. O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, de caráter eliminatório e classificatório, constantes neste Edital.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no horário **de 08h00min do dia 13 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 16 de outubro de 2020.**

6.2. A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o subitem 6.3, deste Edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação (QUADRO I), deste Edital. Ao final do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o comprovante de inscrição.

6.3. Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos subitens 6.4 e 6.5, **exclusivamente em PDF.**

### 6.4. Documentos Pessoais

- a) Documento de identificação (RG/CNH) Frente e Verso;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**);
- f) Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE, disponível em (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

### 6.5. Documentos e Títulos

- a) Diploma de Graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão);
- b) Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização na área de atuação (válida até 180 dias após a data de emissão);
- c) Diploma ou Certificado de conclusão de Mestrado na área de atuação (válida até 180 dias após a data de emissão);
- d) Diploma ou Certificado de conclusão de Doutorado na área de atuação (válida até 180 dias após a data de emissão);
- e) Experiência em Bancas de Avaliação de Desempenho;
- f) Cursos na área;
- g) Experiência profissional de acordo com o **QUADRO I** presente no **ANEXO II**;

6.6. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela Comissão não terá o processo analisado.

6.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

6.8. Caso o candidato possua mais de uma graduação na área ou em áreas distintas, será obrigatório a realização de mais de uma inscrição para as funções pretendidas.

6.9. Após a finalização da inscrição, caso o candidato (a) perceba alguma inconsistência durante o período de inscrição será permitida a alteração de dados, na mesma inscrição.

6.10. A ESPEP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

6.12. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba– ESPEP.

6.13. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) , no [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) e no Diário Oficial do Estado – DOE.

6.14. O Processo Seletivo é de caráter eliminatório e classificatório, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

6.15. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro presente no **ANEXO II**.

7.2. Serão eliminados da seleção os candidatos que tiverem atingido uma pontuação **inferior a 60,0 (sessentas pontos)** na avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional.

7.3. A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, através de Portaria para este Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba – D.O.E.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o **ANEXO II**. Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar do referido Processo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da ESPEP: <http://espep.pb.gov.br/> e Portal da Cidadania: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de

recurso, conforme **ANEXO I** deste Edital.

9.2. O Resultado Final, após Interposição de Recurso, será publicado na data provável, constante no Cronograma (**ANEXO I**), no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e no site <http://espep.pb.gov.br/>.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo será divulgada por áreas de conhecimento, **conforme perfil observado no item 4, tabela 1.**

9.4. A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele convocado segundo a ordem classificatória e perfil exigido, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, que se reserva ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

## **10. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Profissionais habilitados terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1. Caberá Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Central do Concurso no endereço eletrônico: <http://portaldacidadania.pb.gov.br> por meio do requerimento padrão constante no **ANEXO III** deste Edital.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no Cronograma, **ANEXO I**, deste Edital, devendo o texto do Recurso ser sintético, objetivo e condicionado a **400 caracteres**, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

11.4. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.

11.6. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8. A divulgação do Resultado do Recurso será em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo Seletivo.



## 12. DA REMUNERAÇÃO E A FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os (as) profissionais convocados irão receber conforme:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	VALOR MINIMO EM R\$ POR TITULAÇÃO		
		ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
<b>*Elaboração e Correção de Questões</b>	Elaboração e correção de questões/provas.	100,00	150,00	200,00
<b>**Revisor Linguístico</b>	Revisão de textos, livros, cartilhas ou resumos de trabalhos elaborados decorrentes de ações da ESPEP.	700,00	1.000,00	1.500,00
<b>***Banca de Desempenho</b>	Avaliação de desempenho dos candidatos/as participantes de processos seletivos.	1.000,00	1.500,00	2.000,00
<b>****Ministrar em Eventos</b>	Desenvolver atividades de Formação nos eventos planejados realizados pela ESPEP.	100,00	120,00	140,00

\*Valores referentes a elaboração e correção por questão;

\*\*Valores referentes a revisão por documento;

\*\*\*Valores referentes à participação por Processo Seletivo;

\*\*\*\*Valores referentes a hora/aula ministrada.

12.2. O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente pessoal, exclusivamente Banco Bradesco.

12.3. Não será efetuado o pagamento em conta poupança ou conta conjunta.

12.4. Os valores a serem pagos aos Profissionais Especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em área de conhecimentos específicos demandados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP será observado na Tabela de valores acima descritos.

12.5. Os valores a serem pagos aos Profissionais Especializados poderão sofrer alterações de acordo com as normatizações da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

12.6. Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

12.7. Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os candidatos classificados, quando convocados para prestação de serviço, deverão

preencher uma Ficha Cadastral, assinar Termo de Sigilo e Compromisso, como também, Termo de disponibilidade para a função escolhida, de acordo com as regras dispostas no Edital, sob pena de não prestar o serviço para o qual fora convocado.

13.2. O material produzido pelo profissional deve seguir os padrões estabelecidos pela ESPEP, deve atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Direitos Autorais, na condição de autor, para que a Escola possa fazer pleno uso incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

## **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A ESPEP, objetivando a garantia da qualidade do serviço prestado, realizará através do Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET e/ou Coordenação designada pela Superintendência, o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais atuantes em suas funções.

14.2. O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- b) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência da prestação do serviço que fora convocado, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Negligência no zelo pelos equipamentos, material, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a ESPEP;
- h) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.
- j) Desobediência das demais normas estabelecidas neste Edital, sobretudo no que diz respeito ao Item 13 e da legislação vigente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

15.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área que deseja concorrer.

15.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

15.4. O Resultado Preliminar relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado será

publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e nos seguintes sites: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br); da <http://espep.pb.gov.br/>; e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

15.5. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, Interposições de Recursos e Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br); da <http://espep.pb.gov.br/>; e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br>.

15.6. Questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do **telefone 3214-1991 (ESPEP)**, no **horário das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 15h00min**.

15.7. A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.9. **Integram este Edital os seguintes anexos:**

- I. Cronograma.
- II. Tabela de Pontuação
- III. Requerimento para Interposição de Recurso

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

## **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Ivanilda Matias Gentle - PRESIDENTE**  
**Cristiane Galvão Ribeiro - ESPEP**  
**Camila Silva Coutinho - ESPEP**  
**Ivanira Silva Pontes - ESPEP**  
**Andréa Sobreira Teixeira Gonçalves - ESPEP**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>13 a 16 de outubro de 2020</b>
Análise da documentação, títulos e experiência profissional.	19 a 23 de outubro de 2020.
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de outubro de 2020
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	26 de outubro de 2020
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final.	28 de outubro de 2020

## ANEXO II

### QUADRO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA / CURSOS</b>	<b>COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	25,0	25,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	15,0	15,0
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar.	5,0	10,0
Experiência em Bancas	Comprovação/Declaração assinada e carimbada pela Instituição de participação em Banca Examinadora (Concurso, Doutorado, Mestrado, Pós Graduação e TCC).	2,0	10,0
Cursos na área ou em áreas afins	Participação ou Palestrante/Ministrante em cursos com carga mínima de 60h	2,0	10,0
Exercício da Profissão	No mínimo 02 (dois) anos de exercício da profissão, na área pleiteada, sem sobreposição de tempo.	2,0	30,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para formar o cadastro de Profissionais Especializados para a elaboração, revisão/correção de questões; compor bancas de avaliação de desempenho de processos seletivos, bem como, ministrar, palestrar em cursos, seminários, workshop em área de conhecimentos específicos para a função de \_\_\_\_\_,  
Código \_\_\_\_\_, venho requerer a reapreciação do resultado: \_\_\_\_\_,  
com base nos seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente